



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO), COMPREENDENDO O CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, E A EMPRESA PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

A União, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**, com sede Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 01/02, Palmas/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.789.902/0001-72, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Jonas Demóstene Ramos**, nomeado pela Portaria PRES nº 573, de 29/06/2023, Matrícula Funcional nº 30926352, e pelo Secretário de Administração e Orçamento, **Teodomiro Fernandes Amorim**, nomeado pela Portaria PRES nº 402, de 02/07/2021, Matrícula Funcional nº 30925137, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.505.498/0001-60, sediada na Rua das Algarobas, nº 236, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-433, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **Alberto Ferreira da Rocha**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados no certame, celebram o presente Termo Aditivo, autorizado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0005853-50.2024.6.27.8000, sujeito às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, o presente termo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão do aumento do valor do salário mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), a partir de 01/01/2025, conforme Decreto nº 12.342, de 30/12/2024 (000012302402157) e promover a adequação do Contrato 47/2024 à Resolução n. 351/2020 do Conselho Nacional de Justiça, a qual instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

2.1 Em face da majoração do custo da mão de obra, em razão do aumento do salário mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e consequente reflexo na base de cálculo da insalubridade, a partir de **01/01/2025**, o valor mensal do **Contrato nº 47/2024** passa para **R\$ 6.261,22** (seis mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos) e, por consequência, o valor anual para **R\$ 75.134,67** (setenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme quadro abaixo, cuja composição de preços está detalhada nas “Planilhas de Custos e Formação de Preços” acostadas no evento 000012302402158.

| TIPO DE SERVIÇO<br>(A) | VALOR POR POSTO<br>(B) | EMPREGADOS POR<br>POSTO<br>(C) | QTD DE<br>POSTOS<br>(E) | VALOR TOTAL<br>MENSAL DO<br>SERVIÇO<br>(F) = (D) x (E) |
|------------------------|------------------------|--------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------|
| Técnico em Saúde Bucal | R\$ 6.261,22           | 01                             | 01                      | R\$ 6.261,22                                           |

|                           |               |
|---------------------------|---------------|
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | R\$ 6.261,22  |
| VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS  | R\$ 75.134,67 |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

3.1 Fica a contratada obrigada a observar e cumprir a Resolução n.º 351, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação no âmbito do Poder Judiciário.

3.2 A contratada compromete-se a instruir seus empregados a respeito do normativo, inclusive quanto às práticas de assédio e discriminação, bem como acerca dos procedimentos de denúncia, para o caso de ocorrências.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados todos os demais termos do contrato supramencionado não modificados por este instrumento.

**ALBERTO FERREIRA DA ROCHA**  
**Usuário Externo**



Documento assinado eletronicamente em 13/02/2025, às 08:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**TEODOMIRO FERNANDES AMORIM**  
**Secretário de Administração e Orçamento**



Documento assinado eletronicamente em 18/02/2025, às 16:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**JONAS DEMÓSTENE RAMOS**  
**Diretor-Geral**



Documento assinado eletronicamente em 18/02/2025, às 18:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302409086** e o código CRC **FFBA720B**.